REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

Convite

Exmos. Senhores,

A Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição convida-vos a apresentar proposta para a celebração de contrato.

Assunto: Aquisição de seguro automóvel para várias entidades da economia (SGMETD, ASAE, IAPMEI e IPQ) – anos de 2022 e 2023

Proc.º 44/UMC/2021

A Secretaria-Geral do Ministerio da Economia e da Transição Digital, representada neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras, convida V. Exas a apresentar proposta, com vista ao procedimento aquisitivo de "Seguro automóvel para várias entidades da economia (SGMETD, ASAE, IAPMEI e IPQ) – anos de 2022 e 2023", ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), e em conformidade com o anexo I do presente convite.

Artigo 1.º

Objeto do Procedimento

1. O presente convite tem por objeto a celebração de contratos de seguro automóvel para as viaturas dos organismos do Ministério da Economia e da Transição Digital, para o ano de 2022 e 2023, de acordo com o quadro 1 e quadro 2 do anexo I ao presente convite, que dele faz parte integrante.
2. . As coberturas objeto do contrato de seguro a celebrar para cada uma das entidades adjudicantes encontram-se identificadas no anexo II ao presente convite que dele faz parte integrante, sendo a aquisição de seguro automóvel de responsabilidade civil obrigatória com cobertura de 7.290.000€ (6.070.000€ para danos corporais, 1.220.000€ para danos materiais) e as seguintes coberturas adicionais:

Seguro Automóvel - Coberturas ano 2022 e 2023		
Organismo do Ministério da Economia e Transição Digital	**Assistência em viagem**	**Quebra de vidros**
SGMETD - Secretaria Geral do Ministério da Economia e Transição Digital	x	
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	x	x
IPQ – Instituto Português da Qualidade IP	x	
ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	x	

3. O concorrente deve propor a emissão de uma apólice de frota, por entidade adjudicante, englobando a totalidade dos veículos seguros, com as coberturas e capitais seguros previstos no anexo II ao presente convite, sem lugar à aplicação de agravamentos por idade de veículos, condutores ou de cartas, assim como sem aplicação de bónus ou agravamentos por sinistralidade.
4. A descrição do objeto obedece à classificação CPV 66514110-0: serviços de seguro automóvel, de acordo com o Regulamento (CE) nº 213/2008 da Comissão, de 17.09.

Artigo 2.º

Entidades Adjudicantes

1. As entidades adjudicantes são as seguintes:
 a) Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital (SGMETD);
 b) Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
 c) Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI);
 d) Instituto Português da Qualidade (IPQ).

2. As entidades adjudicantes são representadas, no presente procedimento, pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, sita na Avenida da República 79, 1069-218 Lisboa, com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sgeconomia.gov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a Decisão de Contratar

1.A decisão de contratar, foi tomada pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, por despacho exarado em 06.12.2021, na INFORMAÇÃO N.º SGE/DSCPP/INF/16716/2021, no uso de competências próprias, nos termos do Despacho n.º 10705/2021, publicado na II série do Diário da República n.º 212/2021, de 02.11.2021, relativamente à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital.

2.A decisão de contratar e a autorização de despesa para as restantes entidades, foram tomadas, no uso de competências próprias, pelos dirigentes máximos, exaradas nas respetivas Declarações de Compromisso e Mandato.

Artigo 4.º

Tramitação do procedimento

1. O presente procedimento processa-se, integralmente, na plataforma eletrónica "acinGov", com o seguinte endereço http://www.acingov.pt, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
2. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17/08, as entidades adjudicantes e a empresa gestora da plataforma "acinGov" apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
3. Os interessados no procedimento apenas adquirem essa posição, nomeadamente para efeitos de comunicações e notificações relativas à fase de formação do contrato, após efetuarem o registo na plataforma eletrónica.
4. As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

Artigo 5.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado através de consulta prévia, dado ter um valor inferior a 75.000,00, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 6.º

Preço Base

1. O preço base do procedimento, pelo fornecimento dos **serviços de seguro automóvel é de € 62 100,28 (Sessenta e dois mil e cem euros e vinte e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável.**
2. O preço máximo, que as entidades adjudicantes se dispõem a pagar, perfazendo o valor total do preço base, é repartido conforme discriminado no quadro 1 do Anexo I ao convite, não podendo ser ultrapassados os preços máximos aí indicados.

Artigo 7.º

Documentos da Proposta

1. A proposta deve, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, ser apresentada de forma autonomizada e instruída com os seguintes documentos e elementos, assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 b) Documento que contenha os atributos da proposta, conforme anexo II do presente convite, em função dos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência, conforme se discrimina:
 I. Prémio de cada seguro por viatura, para os dois anos, para todas sem exceção, discriminando os valores dos prémios relativos ao seguro de responsabilidade civil obrigatória e coberturas adicionais;

II. O preço da proposta, que deverá corresponder ao somatório da totalidade dos prémios de seguro por viatura, previsto nos termos do anexo I e II do presente convite, sendo este último disponibilizado na plataforma em formato Excel, do qual faz parte integrante e que deve ser integralmente preenchido.

2. Os preços devem ser propostos com arredondamento a duas casas decimais.

3. Os prémios dos seguros, a discriminar por viatura, e consequentemente o preço da proposta deve conter todos os custos inerentes das coberturas do risco, de aquisição e gestão do contrato e de cobrança, os encargos com a emissão das apólices, assim como os encargos com as taxas e os impostos legalmente previstos.

4. O preço da proposta deve refletir o somatório dos prémios de seguro aplicáveis a uma vigência contratual de 24 meses.

5. O preço da proposta terá como referência os preços unitários, propostos pelos concorrentes para cada cobertura de seguro, para uma vigência de 24 meses de apólice, conforme anexo II ao presente convite.

6.Deve ser apresentado um preço para todos os seguros previstos no anexo II ao presente convite.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

1. Sem prejuízo da possibilidade de recurso a palavras e/ou expressões em língua estrangeira, todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos referidos no número anterior estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 9.º

Modo e Prazo para a Apresentação de Propostas

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço https://www.acingov.com, sendo que a apresentação das propostas será efetuada na referida plataforma eletrónica de contratação pública.

2. A data limite para entrega das propostas é até às **23h59m do 3.º dia** a contar da data de disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov;
3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.
5. O suporte físico do presente procedimento encontra-se patente na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Transição Digital, sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sg.min-economia.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.
6. Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta devem ser encriptados e assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Artigo 10.º

Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, via plataforma eletrónica, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo e pela mesma via, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.
2. Até ao termo do segundo terço (2/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas e nos termos do artigo 116.º do CCP:

 a) O júri nomeado para efeitos do presente concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados;

 b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que,

até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo previsto no número anterior ou até final do prazo de entrega das propostas.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados de tal facto.
5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 11.º

Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

Artigo 12.º

Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; por se considerar face às especificações constantes nas peças do procedimento, ser o critério idóneo para a seleção de proposta que melhor satisfaça a necessidade da entidade adjudicante.

2. A proposta considerada economicamente mais vantajosa será aquela que obtiver o preço mais baixo.

Artigo 14.º

Critérios de Desempate

Em caso de empate, a proposta vencedora será apurada através de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo júri, dos quais serão notificados os concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas empatadas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração das bolas, exibindo-as publicamente, sendo determinada a ordenação das propostas pela ordem de saída das bolas. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

Artigo 15.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço https://www.acingov.com, no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do nº 1 do artigo 81.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:
 a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código;
 b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
 c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
 d) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções;
 e) Certificado de registo criminal de pessoa coletiva;
2. Deve ainda, ser junta cópia da certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação

dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

3. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. Concede-se o prazo de **2 (dois)** dias para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

Artigo 16.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, constituem responsabilidade dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 17.º

Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando "*o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados*", e "*o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito*".

2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração (**Anexo III** ao convite) de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato é feita no Portal BASE, incluindo anexos e/ou aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

Artigo 18.º

Caução

Nos termos do artigo 88.ºdo CCP, não é devido a prestação de caução.

Artigo 19.º

Legislação Aplicável

Em tudo o omisso no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

REPÚBLICA PORTUGUESA
ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

ANEXO I

Entidades Adquirentes, Preço Base e Coberturas por entidade adjudicante

1) Quadro 1:

Entidades		Sede	Preço Base Ano Responsabilidade civil obrigatória com cobertura de 7.290.000€ (6.070.000€ para danos corporais, 1.220.000€ para danos materiais)	Preço Base ANO Coberturas Adicionais (conforme Quadro 2 do Anexo I ao convite)	Preço Base Ano Responsabilidade civil obrigatória + Coberturas Adicionais	Preço Base - 2 anos	Preço Base total - 2 anos
Nome	NIPC						
Secretaria-Geral do Ministerio da Economia e da Transição Digital (SGMETD)	600081125	Avenida da República 79 1069-218 Lisboa	€ 155,41	€ 31,00	€ 186,41	€ 372,82	€ 62 100,28
Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)	600080986	Rua Rodrigo da Fonseca 73 1269-274 Lisboa	€ 24 192,93	€ 4 145,00	€ 28 337,93	€ 56 675,86	
Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI)	501373357	Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A 1949-038 Lisboa	€ 239,48	€ 55,00	€ 294,48	€ 588,96	
Instituto Português da Qualidade (IPQ)	502225610	Rua António Gião 2 2829-513 Caparica	€ 1 955,32	€ 276,00	€ 2 231,32	€ 4 462,64	

2) Quadro 2

Seguro Automóvel - Coberturas Adicionais ano 2022 e 2023		
Organismo do Ministério da Economia e Transição Digital	**Assistência em viagem**	**Quebra de vidros**
SGMETD - Secretaria Geral do Ministério da Economia e Transição Digital	**X**	
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	**X**	**X**
IPQ – Instituto Português da Qualidade IP	**X**	
ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica	**X**	

Anexo II

(Disponibilizado em formato Excel na plataforma eletrónica)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)